

Dispõe sobre Emenda Aditiva a Unidade 21, do Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Artigo 1° - Acrescente-se a Unidade 21, do Anexo Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, a seguinte Emenda:

. Asfaltamento, em termos de complementação da Rua do Moinho, no Bairro Peró.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2002.

Valcy Rodrigues da Silva Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

A artéria já se encontra praticamente asfaltada, faltando apenas um trecho. Assim, surge a necessidade de dar continuidade, considerando principalmente, a solicitação por parte dos moradores que não tiveram a mesma oportunidade dos demais moradores.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

Em, 03 de Julho de 2002.

da Aditiva nº 008/2002.

Dispõe sobre Emenda Aditiva a Unidade 21, Código 04 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Artigo 1° - Acrescente-se a Unidade 21, Código 04 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, a seguinte Emenda:

. Fechamento do Valão que corta o Bairro Monte Alegre, próximo à antiga ponte, na localidade de Boca do Mato.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Julho de 2002.

Vereador - Autor

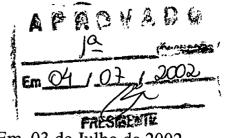
JUSTIFICATIVA

O fechamento do valão é uma forma de combater possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti, causador da Dengue e que já matou muitas pessoas. Quando chove, as águas contaminadas invadem algumas residências, podendo provocar outros tipos de doenças.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

Emenda Aditiva nº 012/2002.



Em, 03 de Julho de 2002.

Dispõe sobre Emenda Aditiva a Unidade 21, Código 04 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Artigo 1° - Acrescente-se a Unidade 21, Código 04 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002, a seguinte Emenda:

. Construção de uma Creche no Bairro Manoel Corrêa.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Julho de 2002.

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Devido a comunidade ser populosa e de baixa renda, e havendo muitas crianças neste local, a construção de uma creche, com boa infra-estrutura, irá proporcionar às mães oportunidade para trabalharem fora, com tranquilidade, aumentando sua renda familiar.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cabo Frio

Emenda Aditiva nº 013/2002.

Em, 03 de Julho de 2002.

Dispõe sobre Emenda Aditiva a Unidade 26, Código 02 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Artigo 1° - Acrescente-se a Unidade 26, Código 02 no Anexo de Metas e Prioridades, do Projeto de Lei nº 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva nº 008/2002, a seguinte Emenda:

. Construção de Casas Populares no Bairro Monte Alegre.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Julho de 2002.

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação de muitas famílias carentes que vivem em nosso Município, que não possuem uma casa digna e que vivem em situação de risco.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

EMENDA ADITIVA Nº 018/2002.

FRESTATE
Em-03 de julho de 2002:

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PARÁGRAFO 2°, ARTIGO 2°, DO PROJETO DE LEI N° 038/2002, ORIUNDO DA MENSAGEM EXECUTIVA N° 008/2002.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1° - Acrescente-se ao Parágrafo 2°, Artigo 2°, do Projeto de Lei n° 038/2002, oriundo da Mensagem Executiva n° 008/2002, a seguinte Emenda:

Art. 2° ... § 2° ...

VII – priorização para projetos na área de educação especial, tais como: construção de uma escola específica para o estudo do Braille, reforma e aparelhamento da escola Arlete Rosa Castanho e incentivo para capacitação de profissionais da área.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2002.

Amariry Valério Tomaz Junion Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

Chegamos no momento de olharmos de uma vez pôr todas para esse segmento da sociedade.